



# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017/IOE

A Imprensa Oficial do Estado – IOE, por meio da Pregoeira nomeada pela **Portaria n.º 035 de 14 de março de 2016**, de acordo com a autorização constante do **Processo n.º 294/2016/IOE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Estadual n.º 6.474/02, pelo Decreto Estadual n.º 0199/03 e pelo Decreto Estadual n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, aplicando—se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 01/02/2017

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00 horas (horário de Brasília - DF)

SÍTIO: www.comprasnet.gov.br E-MAIL: licitacao@ioe.pa.gov.br FAC-SÍMILE: (91) 4009–7839

UASG: 925608

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e distribuição diária de exemplares do Diário Oficial do Estado (edições normais, extras e suplementares) editados pela Imprensa Oficial do Estado, distribuídos aos assinantes, revendedores e compradores, além de outros destinatários, de jornais avulsos na Região Metropolitana de Belém, conforme especificações constantes no Anexo II Termo de Referência deste edital.
- 1.2 Em caso de divergência entre as especificações do edital e as do Sistema Comprasnet, prevalecerão as do edital.

# 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho — 22.122.1297.8338; Elemento de Despesa — 33.90.39; Fonte — 0261.000000; Plano Interno — 420.000.8233C.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 3.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.







- 3.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 3.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2 Consórcio de empresas;
- 3.3.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.4 Cooperativas.
- 3.3.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.3.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 22, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 3.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

## 4 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 4.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os arts. 42 a 49.
- 4.1.1 O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, às ME/EPP.
- 4.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 4.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar n.º 123/06 (Art. 11 do Decreto n.º 6.204/07).
- 4.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 4.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

## 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006), no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).







- 5.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### 6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 22, §1º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 6.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio **COMPRASNET** (<u>www.comprasnet.gov.br</u>) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia **01/02/2017**, às **10:00h**, horário de Brasília/DF (art. 22 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 6.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio **COMPRASNET** (<u>www.comprasnet.gov.br</u>).
- 6.4 O valor da Proposta de Preços deverá corresponder ao valor mensal da coleta e distribuição dos Diários Oficiais, com base no quantitativo estimado de diários do mês de referência e critério para entrega de mais de um exemplar para o mesmo assinante, ponto de revenda ou comprador avulso no mesmo endereço, indicados nos subitens 4.3 e 4.6 do Anexo II Termo de Referência, observada a Relação de clientes e pontos de revenda, com endereços e quantitativos de exemplares entregues contida no item 15 Das informações complementares (Anexo II Termo de Referência), devendo englobar todas as despesas referentes à execução dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 6.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, inclusive quanto a entrega e/ou descarga, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 6.4.2 A proposta de preços deve ser inserida no Sistema Comprasnet e deverá conter a descrição minuciosa do objeto ou serviço ofertado, devendo constar a marca, modelo e todos os detalhes de relevância do objeto.
- 6.4.2.1 Serão desclassificadas as propostas que se limitarem a simples transcrição da descrição do objeto conforme contido no Termo de Referência.
- 6.4.3 Ressalte-se que a simples descrição "Conforme o edital", ou expressões equivalentes, não cumprirá com tal exigência, sendo motivo de desclassificação da proposta comercial, por estar em desacordo com as normas editalícias.
- 6.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
- 6.5.1 Preço mensal e global de acordo com os valores praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$).
- 6.5.2 Informar na proposta de preços a marca do produto a ser entregue.
- 6.5.3 Informar o nome do Banco, número da Agência e número da Conta Corrente para efeito de depósito referente ao pagamento, na forma do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, publicado no DOE n.º 31.139, de 01/04/2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda SEFA, publicada no DOE n.º 31.174, de 23/05/2008.
- 6.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 9º, inciso XXVIII da Lei Estadual n.º 6.474/2002, combinado com o art. 28, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 6.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 22, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 6.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.







#### 6.10 Serão desclassificadas:

- 6.10.1 As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
- 6.10.2 As propostas que apresentarem valores mensal e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço ou do objeto, ou ainda com preços mensais ou globais, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.
- 6.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11 Por ocasião da licitação, as empresas deverão levar em conta o modelo de proposta de preço, conforme contido no **ANEXO III**.

#### 7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 7.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 6.2, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico N.º 001/2017/IOE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.069/2006.
- 7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 23, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 23, § 3º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 7.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (art. 23, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes (art. 23, § 5º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 24 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

## 8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 8.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após o transcurso do prazo, determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.
- 8.7 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.







- 8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 8.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 2005).
- 8.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13ºdo Decreto n.º 5.450, de 2005).
- 8.9.1 Sob pena de Desclassificação, o licitante deverá estar conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta a qualquer indagação da Pregoeira. Se esgotado o referido prazo e o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada e a negociação encerrada, com fundamento no disposto no art. 14, inciso IV do Decreto Estadual nº 2.069/2006.
- 8.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.11 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pela Pregoeira, implicará na inclusão respectiva de ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no edital.

# 9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

- 9.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- 9.1.1 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC n.º 123/06);
- 9.1.2 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC n.º 123/06);
- 9.1.3 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC n.º 123/06).
- 9.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC n.º 123/06).
- 9.3 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação.
- 9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 9.5 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC n.º 123/06).
- 9.6 O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC n.º 123/06).

#### 10 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 10.1 Se depois de realizado o procedimento previsto no item 09 "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
- 10.1.1 Sucessivamente, aos serviços:
- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;







c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.2 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

# 11 – DA NEGOCIAÇÃO, ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3 A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o desconto percentual mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 25, § 8º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 11.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.5 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no termo de referência e minuta de contrato deste edital.
- 11.7 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 11.7.1 Será considerada mais vantajosa para a IOE a oferta de **MENOR PREÇO MENSAL**, respeitados os limites máximos do preço mensal, na forma do item 6.10.2.
- 11.7.2 As propostas de preços deverão atender aos critérios de aceitabilidade de **MENOR PREÇO MENSAL.** Propostas contendo preços com valores mensais acima do estimado para contratação serão negociadas pela Pregoeira e, caso a licitante não aceite a negociação, a proposta será desclassificada.
- 11.7.3 A proposta deve apresentar preços mensais e totais, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso. Em caso de divergência entre os preços mensais e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 11.7.4 A proposta de preços ajustada ao lance final deve conter o valor (numérico e por extenso) dos preços mensais e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até duas casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final.
- 11.8 Aceita a proposta de **MENOR PREÇO MENSAL**, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 12 deste Edital.
- 11.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pela Pregoeira, caso não haja interposição de recursos.
- 11.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.
- 11.11 Na hipótese do item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço mensal.
- 11.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira. Ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 11.13 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL** para o respectivo fornecimento do objeto.







- 11.13.1. O licitante deverá apresentar proposta de acordo com o modelo do Anexo III deste edital e informar valor de cada exemplar coletado e distribuído, segundo os critérios fixados nos subitens 4.3 e 4.6 do Termo de Referência (Anexo II), valor mensal e valor para 12 meses.
- 11.14 O licitante declarado vencedor está obrigado a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance, refazendo os cálculos em função dos novos preços ofertados, de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado, para envio a autarquia, juntamente com a Documentação de Habilitação original, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão do pregão eletrônico, via SEDEX ou por outro meio igualmente idôneo.
- 11.15 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

# 12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 A habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta será verificada *on line* no SICAF, na forma da legislação vigente, mediante análise dos documentos abrangidos pelo citado sistema.
- 12.1.1 Nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho será aferida por meio da apresentação pelo licitante da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, sem prejuízo da consulta pela Pregoeira ao sítio oficial de emissão.
- 12.1.2 Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:
- se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
- 12.1.3 A proposta de preços e documentação de habilitação completa da empresa que teve o menor lance, deverão ser enviadas, em no máximo 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação da Pregoeira para o **Sistema Eletrônico do COMPRASNET**, **exclusivamente**, **pelo "anexo"**, com o preço atualizado em conformidade com o lance ofertado, para substanciar as decisões na fase de aceitação.
- 11.1.4 O licitante vencedor, uma vez convocado deverá encaminhar à Imprensa Oficial do Estado, via SEDEX ou outro meio igualmente idôneo no caso de ser declarado vencedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do final da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da documentação de habilitação, bem como o original da proposta de preços, devidamente assinada pelo representante legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste edital e seus anexos, para o seguinte endereço:

## Imprensa Oficial do Estado – IOE

Aos Cuidados do Setor de Licitações - Travessa do Chaco, n.º 2271, Bairro: Marco, CEP: 66.093-542 — Belém- Pará - Ref: Pregão Eletrônico n.º:001/2017

- 11.1.5. A não observância ao prazo estipulado no item 11.1.4, poderá ensejar, a critério da Pregoeira/ Administração, a recusa da proposta da licitante.
- 11.1.6. Não será permitido o envio de proposta de preços por outros meios eletrônicos que não seja o sistema COMPRASNET, sob pena da não aceitação da proposta e anexos implicando em desclassificação do licitante.

# 11.1.7. A PROPOSTA DE PREÇOS ENVIADA VIA SISTEMA COMPRASNET DEVERÁ CONTER:

- a) Número do pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;







- d) Especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os itens ofertados, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço unitário (por exemplar), mensal e total de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência Anexo II do presente edital;
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- g) Declaração de garantia de que os Serviços serão substituídos, sem ônus para o Estado, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

#### 12.2 Declarações:

- 12.2.1 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de Inexistência e Fato Impeditivo da Habilitação e de Compromisso de Comunicação de sua eventual superveniência;
- 12.2.2 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termo do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- 12.2.3 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de elaboração independente de proposta (Portaria n.º 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Instrução Normativa n.º 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U n.º 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009);

#### 12.3 Para Habilitação Jurídica:

- 12.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 12.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- 12.3.4 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 12.4 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 12.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

## 12.4.3 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados;
- b) Estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária); e
- c) Municipal (se a sede da empresa for no Município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009–GABS/SEFIN).
- 12.4.4 Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;







12.4.5 Prova de regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

## 12.5 Para Qualificação Técnica:

- 12.5.1 Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (conforme Lei 8.666/93, Art. 30, Inciso II, Parágrafo 1º), a fim de comprovar que a empresa licitante/vencedora desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- 12.5.2 O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante proponente responsável pela execução do serviço ou entrega do objeto.

# 12.6 Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;
- 12.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;
- 12.6.3 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **evidenciadas pelo próprio licitante**:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) : (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

SG = Ativo Total : (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante : Passivo Circulante

- 12.6.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n.º 8666/93.
- 12.7 Os proponentes, devidamente atualizados no SICAF, ficam dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens, 12.4.1, 12.4.2, 12.4.3, 12.4.4, 12.4.5 e 12.6.2, sendo consultada *on line* a respectiva regularidade do proponente junto àquele cadastro.
- 12.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Pregoeira para conferência.
- 12.8.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.9 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

LICITAÇÕES/IOE - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017/IOE ENDEREÇO: TRAVESSA DO CHACO, N.º 2271, BAIRRO: MARCO

CEP: 66.093-542 BELÉM-PA







- 12.10 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.11 À Pregoeira ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 12.12 Disposições gerais da habilitação:
- 12.12.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 12.12.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.
- 12.13 Quando todos os licitantes foram inabilitados, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 12.13.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 12.8;
- 12.13.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 12.13.3 A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 12.14 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

#### 13 - DOS RECURSOS

- 13.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 13.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à Pregoeira, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 13.3 O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo seja encaminhado à Pregoeira.
- 13.3.1 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo recorrente.
- 13.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser disponibilizados pelos licitantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 13.5 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos da legislação pertinente.
- 13.6 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada.
- 13.6.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão (art. 9º, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 13.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8.1 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 13.9 Os recursos e as contrarrazões que forem enviados por **FAC-SÍMILE**, deverão ter seus originais encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo recursal.
- 13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Pregoeira da autarquia.
- 13.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na sede da **IOE**, localizada na **Travessa do Chaco**, **n.º 2271**, **Bairro: Marco**, **Belém-PA CEP: 66.093-542**, e dirigidas à Autoridade Superior, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer da Pregoeira.
- 13.12 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.







# 14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pela Pregoeira, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá ao Presidente da IOE.

14.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pela Pregoeira, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

# 15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada através de instrumento de Contrato, na forma do art. 62 da Lei de Licitações.

15.2 A IOE convocará o vencedor da licitação, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o instrumento de contrato ou receber a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, e, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 As obrigações desta licitação serão formalizadas em contrato, assinado pelas partes com base neste edital, na proposta vencedora e na minuta contratual constante do **Anexo IV** deste edital.

15.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes dos arts. 81 e 87, incisos I, II, III e IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a IOE poderá convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, de acordo com art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

15.7 Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a IOE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.8 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, na forma e prazos legais.

15.9 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.10 Desde que haja conveniência para a administração, novas cláusulas poderão ser incluídas além das que a minuta contratual indica, a critério da **CONTRATANTE**, desde que aceita tácita ou expressamente pelo adjudicatário e que não modifique o objeto licitado.

#### 16 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. O reajuste de preços do contrato será anual, de acordo com a legislação vigente, em especial o Decreto n.º 1.054, de 07/02/1994, alterado pelo Decreto n.º 1.110, de 10/04/1994, Lei n.º 9.069, de 29/06/1995, e a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo poder público, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, na sua falta, ao que vier a lhe substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = VI - Io$$
, onde:

**R** = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;







I = Índice relativo à data do reajuste.

**lo** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta na licitação.

#### 17 - DA GARANTIA TÉCNICA

- 17.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
- 17.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multa moratória e punitiva aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- 17.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "c" do subitem 8.2 deste item.
- 17.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Estado do Pará, em conta específica, com correção monetária, em favor da Imprensa Oficial do Estado.
- 17.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, por dia de atraso.
- 17.6. Acrescido o valor inicial do contrato e/ou prorrogada a sua vigência, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar e/ou nova, no mesmo percentual e prazo estabelecidos no subitem 1 deste item.
- 17.6.1. No caso de prorrogação da vigência, a garantia será liberada após a apresentação da nova e da assinatura do termo aditivo.
- 17.7. A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual, e será liberada ou restituída até 90 (noventa) dias depois de expirado o prazo de vigência do contrato, ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações pactuadas.

# 18 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 18.1 A critério da IOE, este Pregão Eletrônico poderá:
- 18.1.1 Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.1.2 Ser revogado, a juízo da IOE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 18.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da IOE.
- 18.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 18.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.
- 18.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 19 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 19.1.1 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 19.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.







19.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, pelo e-mail** <u>licitacao@ioe.pa.gov.br</u>.

# 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IOE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 20.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 20.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.
- 20.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 20.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 14, inciso IV do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 20.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

# 21 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 21.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:
- 21.1.1 ANEXO I Modelo de Declaração de Cumprimento do §6º art. 28 da Constituição do Estado do Pará (Declaração de empregabilidade de pessoa com deficiência);
- 21.1.2 ANEXO II Termo de Referência;
- 21.1.4 ANEXO III Modelo de Proposta de Preço;
- 21.1.4 ANEXO IV Minuta de Contrato.

Belém (PA), 04 de janeiro de 2017.

JANETE BARRETO PREGOEIRA







# ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017/IOE

# Modelo n.º 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO §6º ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

(Nome da	a empresa)	, CNPJ n.º
		(endereço completo), por intermédio
de seu repres	sentante legal, o (a) Sr. (a)	, portador (a) da carteira de Identidade n.º
	e do CPF n.º	, declara, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da
	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	n seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com rt. 28 da Constituição do Estado do Pará.
Cidade (UF),	de de 2017.	
Assinatura e ca	arimbo do representante	<del></del>
		Modelo n.º 02
	MODELO DE DECLARAÇÃO DE	NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES
	a empresa)	
	, estabelecida a	(endereço completo), por intermédio
de seu repres	sentante legal, o (a) Sr. (a)	, portador (a) da carteira de Identidade n.º
		, declara, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da
	-	ui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas
	•	§ 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (EC nº
pessoal.	ublicada em 11.06.2008), <b>em função c</b>	le possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de
Cidade (UF),	de de 2017.	
Assinatura e ca	arimbo do representante	







# ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 /2017/IOE TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e distribuição diária de exemplares do Diário Oficial do Estado (edições normais, extras e suplementares) editados pela Imprensa Oficial do Estado, distribuídos aos assinantes, revendedores e compradores, além de outros destinatários, de jornais avulsos na região metropolitana de Belém.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Imprensa Oficial do Estado, autarquia pública estadual, tem como missão publicar e divulgar os atos oficiais e executar serviços gráficos editoriais.
- 2.2. Para que os Diários Oficiais cheguem até aos seus assinantes, revendedores e a todo cidadão, é indispensável a contratação de empresa especializada na coleta e distribuição diária de exemplares dos jornais com suas edições normais, extras e suplementares uma vez que a IOE não dispõe de logística para efetuar essa distribuição.
- 2.3. Assim, considerando que para a realização desses serviços requer toda uma estrutura de recurso logístico apropriado, e para que não haja interrupção da entrega diária dos jornais oficiais, torna-se indispensável a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

# 3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação de empresa, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas seguintes normas e procedimentos administrativos da legislação de regência:
- a) Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- b) Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- c) Lei Estadual n.º 6.474/02;
- d) Decreto Estadual n.º 0199/03;
- e) Decreto Estadual n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 200; e
- c) Subsidiariamente, nas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

# 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

## 4.1 – DA COLETA

- 4.1.1. Os diários oficiais serão coletados na Gerência Comercial da Imprensa Oficial do Estado, na Travessa do Chaco, n.º 2271, Bairro do Marco, Belém-Pará, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, até as 9:00h, conforme conclusão do fluxo do trabalho gráfico, admitindo-se, no máximo, 60 minutos de prazo para a retirada dos jornais ou entrega destes aos destinatários.
- 4.1.2. Ocorrendo atraso na impressão dos jornais, deverá a **CONTRATADA** aguardar a sua disponibilização pela Imprensa Oficial.
- 4.1.3. Na coleta dos jornais, deverá a CONTRATADA utilizar:
- a) Veículo automotor do tipo motocicleta, de no mínimo 125 cc;
- b) Deverão conter compartimento do tipo baú fechado, com capacidade para até 90 kg, que possua fechadura e trava;
- c) Identificados com a logomarca da empresa contratada;
- d) Portar equipamento de segurança tipo antena e equipamentos de proteção para membros inferiores (tipo mata cachorro);
- 4.1.4. Os funcionários da CONTRATADA, quando em serviço, deverão estar credenciados junto à Imprensa Oficial,







habilitados à prestação dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por crachá.

- 4.1.5. Os jornais oficiais somente serão retirados da Imprensa Oficial, para distribuição, mediante recibo, assinado pelas partes, discriminando os jornais e o quantitativo de exemplares recebidos, o horário da disponibilização e demais informações necessárias ao controle da coleta e distribuição.
- 4.1.6. A IOE definirá a forma de controle da coleta diária dos jornais oficiais.

## 4.2 – DA DISTRIBUIÇÃO

- 4.2.1. O serviço de distribuição consistirá na entrega diária dos jornais oficiais editados pela Imprensa Oficial (edições normais, extras e suplementares) aos destinatários finais.
- 4.2.2. A entrega dos exemplares aos clientes e revendedores será efetuada em dias úteis, de segunda-feira a sextafeira.
- 4.2.3. Os jornais deverão ser entregues porta-a-porta, nas residências, escritórios, repartições públicas federais, estaduais, municipais e revendedores, de acordo com a listagem de endereços dos destinatários, fornecida pela IOE, admitindo-se a entrega no setor de protocolo das repartições públicas e em portarias de edifícios e condomínios, mediante recibo de entrega, que deverá permanecer sob a guarda da **CONTRATADA** e apresentada à Imprensa Oficial sempre que solicitado.
- 4.2.4. Informar à IOE, por escrito, à pessoa do fiscal de contrato, quando solicitado, os horários de início e término da distribuição dos jornais.
- 4.2.5. A entrega não efetuada e/ou atrasos, as reposições efetuadas, dentre outras ocorrências e eventos necessários ao controle diário da entrega de jornais deverão ser comunicados, por meio de Relatório de Distribuição, à Gerência Comercial, com as respectivas justificativas detalhadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir dos prazos de entrega previstos no subitem 4.4, sendo obrigatória a devolução dos jornais não entregues no mesmo prazo.
- 4.2.6. A IOE fornecerá, diariamente, arquivo com a listagem para a distribuição de jornais aos clientes, revendedores e compradores de jornais avulsos, via correio eletrônico (*e-mail*), em mídia magnética ou em papel.
- 4.2.7. A entrega da listagem em mídia magnética ou em papel será feita pela Gerência Comercial da IOE à **CONTRATADA**, mediante assinatura de recibo de entrega, atestando a integridade dos dados contidos na mídia recebida, quando necessário.
- 4.3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE DIÁRIOS.
- 4.3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE DIÁRIOS.
- 4.3.1. MÊS DE REFERÊNCIA: JAN/2017 4.660 EXEMPLARES, SENDO QUE DESTE TOTAL ESTIMADO, A QUANTIDADE DE 2.780 EXEMPLARES CORRESPONDE AOS EXCEDENTES A UM EXEMPLAR PARA O MESMO ASSINANTE, PONTO DE REVENDA OU COMPRADOR AVULSO NO MESMO ENDEREÇO, DEVENDO SER REMUNERADA NA FORMA INDICADA NOS SUBITENS 4.3 E 4.6 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- **4.3.2.** Em função das demandas de vendas avulsas ou de assinaturas dos jornais oficiais, poderão ocorrer variações no quantitativo de exemplares, para mais ou para menos, ou ainda, o não fornecimento do jornal, decorrente de eventual inexistência de clientes.
- 4.3.3. Não constitui obrigação e responsabilidade para a Imprensa Oficial o fornecimento de jornais no quantitativo diário apresentado, caracterizando-se somente como estimativo.

## 4.4 – Do Prazo de Distribuição

- 4.4.1. Os prazos para entrega dos jornais, após a disponibilização de cada edição pela IOE, serão de:
- a) No mesmo dia da edição, até às 12:00 horas, se disponibilizados até as 9:00 horas;
- b) Para os jornais disponibilizados após as 10 horas, o prazo será estendido até às 17 horas.
- 4.4.2. Os prazos serão contados a partir da retirada dos jornais pela Contratada, da Gerência Comercia da IOE, conforme dispõe o subitem 4.1.
- 4.4.3. A **CONTRATADA** deverá informar ao fiscal do contrato da IOE, por escrito, os horários de início e término da distribuição dos jornais, sempre que solicitado.







4.4.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar, imediatamente, à Gerência Comercial da IOE, com justificativas detalhadas por meio de Relatório de Distribuição, em papel ou meio eletrônico, as entregas não efetuadas e/ou atrasos, assim como as reposições efetuadas, dentre outras ocorrências e eventos necessários à entrega de jornais, admitindo-se o prazo máximo até às 14 horas do dia subsequente, conforme registro no subitem 4.1.

### 4.5 – DA REPOSIÇÃO DE JORNAIS

- 4.5.1. Havendo necessidade de reposição, motivada por não recebimento ou por recebimento de jornal danificado, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, a preço de capa, valor este descontado da fatura mensal e sem ônus de entrega para a IOE.
- 4.5.2. Serão registradas pela IOE e comunicadas à **CONTRATADA**, todas as reclamações de assinantes, provenientes da distribuição, com necessidade de reposição.
- 4.5.3. A reposição de jornais deverá ser feita observando-se, obrigatoriamente, o prazo de distribuição previstos no subitem 4.4, contados do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.
- 4.5.4. Os pedidos de reposição de jornais que forem comunicados à **CONTRATADA** até às 18 horas, deverão ser atendidos no dia seguinte, juntamente com a entrega da edição subsequente.

## 4.6 – Do Preço da Distribuição

- 4.6.1. O preço da distribuição corresponderá ao valor unitário/dia por exemplar das edições normais, extras e suplementares entregues aos clientes, revendedores e compradores avulsos dos jornais oficiais.
- 4.6.2. A entrega de mais de um exemplar das edições normais, extras e suplementares para o mesmo assinante, ponto de revenda ou comprador avulso no mesmo endereço será remunerada tendo por base o percentual de 20% do valor da entrega de um único exemplar, por cada exemplar efetivamente entregue.
- 4.6.3. O preço a ser fixado deverá abranger todas as despesas, assim como os custos diretos e indiretos, compreendendo encargos sociais, fiscais, seguro, auxílio-alimentação, uniforme, treinamento e demais despesas necessárias à eficiente prestação dos serviços, sem qualquer vínculo empregatício com a IOE.
- 4.6.4. A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, comercializar assinaturas ou exemplares avulsos, sob a pena de rescisão contratual.

#### 5 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O valor estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência, com base no valor de entrega diária de cada exemplar do Diário Oficial do Estado e critério para entrega de mais de um exemplar para o mesmo assinante, ponto de revenda ou comprador avulso no mesmo endereço contido no item 4.6 do Termo de Referência (Anexo II), é de R\$ 13.398,00 (Treze Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais) mensais e de R\$160.776,00 (Cento e Sessenta Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais) para o período de 12 (doze) meses.

.1.1 Descrição da proposta de preços a ser informado pelo licitante melhor classificado.
'alor unitário do exemplar: ( ()
'alor unitário do exemplar excedente: (20% do valor unitário do primeiro exemplar)
'alor mensal:(((
'alor total para 12 meses:((
.1.2. O quantitativo dos exemplares do DOE são estimados e poderá sofrer variação no decorrer da execução do
erviços.
2 O custo estimado foi anurado a nartir de mana de precos constante do processo administrativo, elaborado com

- **5.2** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado; e
- **5.3** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Sistema Integrado de Materiais e Serviços SIMAS, conforme o caso.







## 6 - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o inciso XIV do artigo 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.
- 6.2. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada na respectiva licitação, sob a pena de rescisão contratual.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1 – DA CONTRATADA

- 7.1.1. Iniciar a execução dos serviços contratados no dia útil subsequente à assinatura do contrato, informando, em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade para assumir os serviços estabelecidos.
- 7.1.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.1.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.
- 7.1.4. Acatar todas as orientações do fiscal do contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as demandas formuladas.
- 7.1.5. Efetuar a coleta dos jornais oficiais na Gerência Comercial, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, a partir da 9 horas, conforme conclusão do fluxo do trabalho gráfico, admitindo-se, no máximo, 60 minutos de prazo para a retirada dos jornais ou entrega ao destinatário.
- 7.1.6. Responsabilizar-se pela elaboração do roteiro de entrega, atividades que poderão ser desenvolvidas nas dependências da IOE, mediante autorização, ou em instalações da **CONTRATADA**, desde que, no entendimento da fiscalização, sejam apropriadas ao manuseio e acondicionamento de jornais impressos em papel.
- 7.1.7. Utilizar, para a coleta dos jornais oficiais, veículo automotor próprio ou alugado em nome da Contratada, do tipo baú fechado, em boas condições de manutenção, trazendo a identificação da empresa na parte externa.
- 7.1.8. Efetuar a entrega dos jornais oficiais aos clientes e revendedores, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, inclusive as reposições, quando necessárias conforme dispõe o subitem 4.5.
- 7.1.9. Proceder à entrega dos jornais porta-a-porta, nas residências, escritórios, repartições públicas federais, estaduais, municipais e revendedores, de acordo com a listagem de endereços dos destinatários fornecida pela IOE, admitindo-se a entrega no setor de protocolo das repartições públicas e em portarias de edifícios e condomínios, mediante recibo de entrega, que deverá permanecer sob a guarda da **CONTRATADA** e apresentado à Imprensa Oficial sempre que solicitado.
- 7.1.10. Apresentar ao fiscal do contrato, designado pela Imprensa Oficial, o Conhecimento Aéreo referente ao despacho dos jornais oficiais nas empresas aéreas, quando solicitado.
- 7.1.11. Informar à IOE, por escrito, à pessoa do fiscal do contrato, quando solicitado, os horários de início e término da distribuição dos jornais oficiais.
- 7.1.12. Comunicar à Gerência Comercial da IOE, por meio de Relatório de Distribuição, os casos de entrega não efetuada e/ou atrasos, de reposições efetuadas, dentre outras ocorrências e eventos necessários ao controle diário da entrega dos jornais oficiais, com as respectivas justificativas detalhadas, incluindo o código do assinante e o número da assinatura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir dos prazos de entrega previstos no subitem 4.4, sendo obrigatória a devolução dos jornais não entregues no mesmo prazo.
- 7.1.13. Responder pela direção, supervisão e fornecimento de toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sendo, para todos os efeitos legais, considerada como única e exclusiva empregadora.
- 7.1.14. Assumir total responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com seus funcionários, inclusive pelo fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes do contrato, sem qualquer vínculo com a Imprensa Oficial.







- 7.1.15. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços, credenciado na IOE e, quando em serviço, devidamente uniformizado e identificado por crachá.
- 7.1.16. Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, substituindo o funcionário com conduta inconveniente.
- 7.1.17. Manter preposto aceito pela IOE para representar a **CONTRATADA** durante a execução do contrato.
- 7.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados pelos seus funcionários e/ou prepostos, inclusive por omissão desses, à IOE ou a terceiros.
- 7.1.19. Comunicar à Imprensa Oficial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer iminência de deflagração de greve por parte de seus funcionários.
- 7.1.20. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou supressões além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- 7.1.21. No ato da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos do § 6º do art. 28 da Constitucional Estadual, conforme modelo do Anexo I, n.º 1 do edital;
- 7.1.22. **A CONTRATADA** que possuir no seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados fica dispensada do cumprimento da exigência do item 7.1.21, devendo, nesse caso, apresentar a declaração constante do Anexo I, n.º 2 do edital.

#### 7.2 - DA IOE

- 7.2.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento à **CONTRATADA** dos jornais oficiais encartados e dos exemplares para reposição, danificados ou não, recebidos pelos assinantes, observado a proporção constante no subitem 4.5.
- 7.2.1. Fornecer diariamente à **CONTRATADA** arquivo com listagem de assinantes para distribuição de jornais oficiais aos clientes, revendedores e compradores de jornais avulsos, por meio de correio eletrônico (*e-mail*), mídia magnética ou em papel. Quando a listagem for em mídia magnética ou em papel, a entrega será feita mediante recibo atestando a integridade dos dados.
- 7.2.2. Definir a forma de controle da coleta e distribuição diária dos jornais oficiais.
- 7.2.3. Registrar e informar à **CONTRATADA** todas as reclamações dos clientes e assinantes, provenientes da distribuição.
- 7.2.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em contrato.
- 7.2.5. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 7.2.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou do contrato.
- 7.2.7. Efetuar o pagamento dos serviços na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência e firmados em contrato.
- 7.2.8. Fazer a retenção, se for o caso, e promover o tempestivo repasse aos órgãos beneficiários dos tributos que a legislação assim determinar.

#### 8 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
- 8.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multa moratória e punitiva aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e







- 8.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "c" do subitem 8.2 deste item.
- 8.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Estado do Pará, em conta específica, com correção monetária, em favor da Imprensa Oficial do Estado.
- 8.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, por dia de atraso.
- 8.6. Acrescido o valor inicial do contrato e/ou prorrogada a sua vigência, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar e/ou nova, no mesmo percentual e prazo estabelecidos no subitem 1 deste item.
- 8.6.1. No caso de prorrogação da vigência, a garantia será liberada após a apresentação da nova e da assinatura do termo aditivo.
- 8.7. A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual, e será liberada ou restituída até 90 (noventa) dias depois de expirado o prazo de vigência do contrato, ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações pactuadas.

# 9 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A IOE designará servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 9.2. O servidor especialmente designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.3. As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- 9.4. A existência e a atuação da fiscalização por parte da Imprensa Oficial em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA** no que concerne à execução dos serviços.
- 9.5. É direito da fiscalização da IOE recusar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está irregular.

# 10 - DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, na forma da lei com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a IOE.

## 11 - DO REAJUSTE

11.1. O reajuste de preços do contrato será anual, de acordo com a legislação vigente, em especial o Decreto n.º 1.054, de 07/02/1994, alterado pelo Decreto n.º 1.110, de 10/04/1994, Lei n.º 9.069, de 29/06/1995, e a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo poder público, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, ou, na sua falta, ao que vier a lhe substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste.

**lo** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta na licitação.

# 12 - DAS SANÇÕES

12.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar







de entregar documentação exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, e será descredenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e nos sistemas semelhantes a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aqui previstas e das demais cominações legais.

- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- b1) Compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 12;
- b2) Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- b3) Moratória, no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- b4) Moratória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.
- 12.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 12.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" citadas acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do contratado, em processo próprio de penalidade.
- 12.5. No caso de aplicação das sanções estabelecidas nesse item, assim são definidas as possíveis faltas cometidos pela **CONTRATADA**:
- a) **Faltas leves**: puníveis com a aplicação de penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;
- b) **Faltas graves**: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da **CONTRATADA**;
- c) Faltas gravíssimas: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.
- 12.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela IOE.







- 12.7. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente da IOE em relação à **CONTRATADA**.
- 12.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.
- 12.9. Todas as penalidades deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.12. A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pela pregoeira e a não observância do prazo para assinatura do contrato, implicarão na inclusão da respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no Edital:
- a) Advertência inciso I, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Multa art. 87, II da Lei n.º 8.666/93;
- c) Suspensão Temporária art. 87, III da Lei n.º 8.666/93;
- d) Declaração de idoneidade art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

# 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos créditos consignados à Imprensa Oficial do Estado, para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 22.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 3390.39

Fonte: 0261.00.0000

#### 14 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. A empresa deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado satisfatoriamente serviço de natureza pertinente e compatível com o objeto da contratação.
- 14.2. A empresa deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

# 15 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Os dados a seguir demonstrados, e os constantes no subitem 4.3, subsidiarão as empresas licitantes na formação de preços para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

# Relação De Clientes E Pontos De Revenda, Com Endereços E Quantitativos De Exemplares Entregues Referência: Jan/2017

ROTA 01					
NOME	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	ATIVA	07 DOE	TRAV. DO CHACO, 2350 (AV. AMIRANTE BARROSO/25 DE SETEMBRO)	MARCO	BELÉM-PA.
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO- FUNTELPA	ATIVA	01 DOE	AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 (HUMAITÁ/CHACO)	MARCO	BELÉM-PA.







23

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRE	ATIVA	01 DOE	TRAVESSA DO CHACO, 2232 (AV. ALTE BARROSO/25 DE SETEMBRO)	MARCO	BELÉM-PA.
POLICIA MILITAR DO ESTADO ( CENTRO DOS INATIVOS )	ATIVA	01 DOE	AV. DR. FREITAS, 2531	MARCO	BELÉM-PA.
DELTA PUBLICIDADE – (O LIBERAL)	ATIVA	03 DOE	AV. ROMULO MAIORANA, 2473 – ESQUINA COM ALFERES COSTA	MARCO	BELÉM-PA.
CONSÓRCIO DESENVOLV ECON. INTERMUNICIPAL	ATIVA	01 DOE	TRAV. MAURITÍ, 2362 (DUQUE DE CAXIAS/25 DE SETEMBRO)	MARCO	BELÉM-PA.
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM	ATIVA	01 DOE	TRAV. CURUZU, 1755 (ALTE BARROSO/ 25 DE SETEMBRO)	MARCO	BELÉM-PA.
(SEC. DE COMUNICAÇÃO)- (SECOM)	ATIVA	01 DOE	( AV. ALTE. BARROSO, 2513 – ENTRADA PELA DR. FREITAS – GUARITA DA PM.	MARCO	BELÉM-PA.
STP –SERVIÇOS TOPOGRAFICOS	ATIVA	01 DOE	TV. ALFERES COSTA, 2656	MARCO	BELÉM-PA.
COMÉRCIO TRANSP. BOA ESPERANÇA	ATIVA	01 DOE	Av. JOÃO PAULO II, 1047	MARCO	BELÉM-PA.
F. CARDOSO E & CIA LTDA	ATIVA	01 DOE	Av. ALTE. Barroso, 750	MARCO	BELÉM-PA.
HOSPITAL OPHIR LOYOLA	ATIVA	04 DOE	AV. MAGALHÃES BARATA, 992 (14 DE ABRIL/CASTELO BRANCO)	SÃO BRAZ	BELÉM-PA.
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT	ATIVA	03 DOE 01 DOE	AV. MAGALHÃES BARATA, 830 (13 DE MAIO/14 DE ABRIL)	SÃO BRAZ	BELÉM-PA.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - JUCEPA	ATIVA	01 DOE	AV. MAGALHÃES BARATA, 1234 (JOSÉ BONIFÁCIO/CASTELO BRANCO)	SÃO BRAZ	BELÉM-PA.
COMPANHIA SANEAMENTO		01 DOE	AV. MAGALHÃES BARATA, 1201	SÃO BRAZ	BELÉM-PA.
INSTITUTO TERRAS- ITERPA	ATIVA	03 DOE	RUA FARIAS DE BRITO, 56 (PROX. PASSARELA DO MERCADO SÃO BRAZ)	SÃO BRAZ	BELÉM-PA.
SIND. DOS PRF. DE ENFERMAGEM.	ATIVA	01 DOE	AV. ALCINDO CACELA, 2564	CREMAÇÃO	BELÉM-PA
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLICIA MILITAR – FUNSAU	ATIVA	01 DOE	TRAV. 09 DE JANEIRO, 2600 (FERNANDO GUILHON/SÃO MIGUEL)	CREMAÇÃO	BELÉM-PA
CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA	ATIVA	01 DOE	RUA DOS MUNDURUCUS, 3610 – APTO. 1101 (03 DE MAIO/14 E ABRIL)	BELÉM-PA.	40064150

# TOTAL DE DIÁRIOS OFICIAL 34 + 02 RESERVAS

ROTA 02					
NOME	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO
SECRETARIA MUN COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO- SEGEP.	ATIVA	01 DOE	AV. GOV. JOSÉ MALCHER,2110 (09 DE JANEIRO/03 DE MAIO)	NAZARÉ	BELÉM-PA.
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-	ATIVA	01 DOE	AV. JOSÉ MALCHER, 1018 (D ROMUALDO SEIXAS/ALTE	NAZARÉ	BELÉM-PA.







Γ	1			<del></del>	T
SEAS			WANDENKOLK)	4	
CIA DESENV E ADMIST ÁREA METROP DE BELÉM - CODEM	ATIVA	01 DOE	AV. NAZARÉ, 708	NAZARÉ	BELÉM-PA.
ESCOLA DE GOVERNO	ATIVA	01 DOE	AV.NAZARÉ, 871	NAZARÉ	BELÉM-PA.
VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO – CIG	ATIVA	01 DOE	AV. NAZARÉ, 871	NAZARÉ	BELÉM-PA.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO	ATIVA	01 DOE	AV. NAZARÉ, 766 (SETOR FINANÇAS) (PRÓXIMO A QUINTINO BOCAIUVA)	NAZARÉ	BELÉM-PA.
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	ATIVA	01 DOE	PRAÇA JUSTO CHERMONT, 236 (AO LADO DA BASÍLICA)	NAZARÉ	BELÉM-PA.
SILVEIRA E ATHIAS DE MELO	ATIVA	01 DOE	Av. ALCINDO CACELA, 1858 (GENTIL BITTENCOURT/MAG.BARATA)	NAZARÉ	BELÉM-PA.
TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	ATIVA	16 DOE	TRAV. QUINTINO BOCAIUVA, 1585	NAZARÉ	BELÉM-PA.
FUNDAÇÃO CULTURAL PARÁ TANCREDO NEVES- CENTUR	ATIVA	02 DOE	AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 – 3º ANDAR ( QUINTINO BOCAIUVA/RUI BARBOSA )	NAZARÉ	BELÉM-PA.
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	ATIVA	01 DOE	AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 (QUINTINO BOCAIUVA/ GEN DEODORO)	NAZARÉ	BELÉM-PA.
SINDCARPA	ATIVA	01 DOE	AV.GENERALÍSSIMO DEODORO, 1683 ( GENTIL E CONSELHEIRO )	NAZARÉ	BELÉM-PA.
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR	ATIVA	01 DOE	AV. PTE VARGAS, PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE	CENTRO	BELÉM-PA.
BANCO D ESTADO DO PARÁ BANPARÁ	ATIVA	02 DOE	AV. PTE VARGAS, 251 – 2º ANDAR	CENTRO	BELÉM-PA.
LÚCIO FLÁVIO PINTO (CORTESIA)	ATIVA	01 DOE	Rua Aristides Lobo, 871	CAMPINA	BELÉM-PA.
SESPA – 1º CRS	ATIVA	01 DOE	AV. PTE. VARGAS, 513 – TÉRREO	CAMPINA	BELÉM-PA.
SEC. DE EST DE CIÊNCIA, TEC E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA- SECTET.	ATIVA	01 DOE	AV. PTE. VARGAS, 1020 ( GAMA ABREU/CAETANO RUFINO)	CAMPINA	BELÉM-PA.
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA- SEGUP.	ATIVA	02 DOE	RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 (TRAV. SÃO PEDRO/ TRAV. SÃO FRANCISCO)	COMÉRCIO	BELÉM-PA.
BANCO DA AMAZÔNIA	ATIVA	01 DOE	AV. PTE. VARGAS, 800	CENTRO	BELÉM-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS- SEMAJ.	ATIVA	01 DOE	RUA 1º DE MARÇO, 424 (ESQUINA COM ARISTIDES LOBO)	CENTRO	BELÉM-PA.
DEFENSORIA PÚBLICA	ATIVA	02 DOE	TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 (O DE ALMEIDA/ MANOEL BARATA)	COMÉRCIO	BELÉM-PA.
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	ATIVA	01 DOE	RUA AVERTANO ROCHA, 392	COMÉRCIO	BELÉM-PA.
SETUR – SECRETARIA DE	ATIVA	01 DOE	AV. GENTIL BITTENCOURT, 43	BATISTA	BELÉM-PA.







ESTADO DE TURISMO			(PTE PERNAMBUCO/SERZEDELO CORRÊA)	CAMPOS	
CIMENTOS DO BRASIL S/A	ATIVA	01 DOE	TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 90	CAMPINA	BELÉM-PA.
AGENCIA EST. REGULAÇÃO CONTROLE - ARCON	ATIVA	01 DOE	RUA DOS TAMOIOS, 1578 (APINAGÉS/PE. EUTÍQUIO)	BATISTA CAMPOS	BELÉM-PA.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE.	ATIVA	02 DOE	RUA DOS TAMOIOS, 1671 – ESQ. C/ PADRE EUTÍQUIO	BATISTA CAMPOS	BELÉM-PA.
EGYDIO SALLES E LEÃO ADV.	ATIVA	01 DOE	RUA SERZEDELO CORREA, 805 – S/1601/1602 ED. URBE OFFICE – ESQ. MUNDURUCÚS	BATISTA CAMPOS	BELÉM-PA.
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO	ATIVA	01 DOE	RUA DOS MUNDURUCUS, 1794	BATISTA CAMPOS	BELÉM-PA.
FUND. CENTRO DE HEMOT. E HEMATÓLOGIA - HEMOPA	ATIVA	01 DOE	TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 (CARIPUNAS/TIMBIRAS)	BATISTA CAMPOS	BELÉM-PA.
C & N CONSULTORIA	ATIVA	01 DOE	TRAV. RUI BARBOSA, 1676	NAZARÉ	BELÉM-PA.
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL – NGPR.	ATIVA	01 DOE	TRAV. APINAGÉS, 270 (TAMOIOS E MUNDURUCÚS )	BATISTA CAMPOS	BELÉM-PA.
ASSOCIAÇÃO MUNICIPIOS DO ARAGUAIA E TOCANTINS	ATIVA	01 DOE	RUA CONSELHEIRO FURTADO, 1440	BATISTA CAMPOS	BELÉM-PA
BANCA DO ALVINO	ATIVA	10 DOE	AV. PRESIDENTE VARGAS S/N (RUA OSWALDO CRUZ/ PÇA. DA REPÚBLICA)	CAMPINA	BELÉM - PA

ROTA 03					
NOME	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	ATIVA	01 DOE	AV. PEDRO MIRANDA, 1666	PEDREIRA	BELÉM-PA.
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	ATIVA	01 DOE	TRAV. ALFERES COSTA S/N (MARQUES HERVAL/VISCONDE DE INHAÚMA)	PEDREIRA	BELÉM-PA.
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM	ATIVA	02 DOE	TRAV. MAGNO DE ARAÚJO, 424 (AV. SENADOR LEMOS/RUA DO ÚNA)	TELÉGAFO	BELÉM-PA.
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO	ATIVA	08 DOE	TRAV. MAGNO DE ARAÚJO, 424 (AV. SENADOR LEMOS/RUA DO ÚNA)	TELÉGRAFO	BELÉM-PA.
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ-UEPA.	ATIVA	01 DOE	RUA DO UNA, 156 ( DJALMA DUTRA/JOSÉ PIO )	TELÉGRAFO	BELÉM-PA.
CIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ	ATIVA	01 DOE	AV. GENERALÍSSIMO DEODORO, 367 ( DIOGO MOIA/ANTONIO BARRETO )	UMARIZAL	BELÉM-PA.
INST. DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES ESTADO- IASEP.	ATIVA	05 DOE	TRAV. DOM ROMUALDO DE SEIXAS, 1563 ( DOMINGOS MARREIROS/ANTÔNIO BARRETO)	UMARIZAL	BELÉM-PA.







SECRETARIA DE ESTADO DE ATIVA 02 DOE AV. SENADOR LEMOS. 290 UMARIZAL BELÉM-PA. DESENVOLVIMENTO (DOM ROMUALDO ECONÔMICO MINERAÇÃO E COELHO/WANDENKOLK) **ENERGIA-SEDEME** RUA BERNAL DO COUTO, S/Nº FUNDAÇÃO SANTA CASA DE ATIVA 02 DOE **UMARIZAL** BELÉM-PA. MISERICÓRDIA (ESQ. C/ GEN. DEODORO) J M M C ASSESSORIA ATIVA 01 DOE RUA BERNAL DO COUTO, 604 - D BELÉM-PA. ( D. ROMUALDO COELHO / D. **UMARIZAL** ROMUALDO DE SEIXAS ) BELÉM-PA. CIDADE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA **ATIVA 52 DOE RUA DO AVEIRO, 130** ( AO LADO TRIBUNAL DE JUSTIÇA) **VELHA** VALE CONTABEIS LTDA-ME ATIVA 01 DOE **RUA 16 DE NOVEMBRO, 389** CIDADE BELÉM-PA. ( LARGO DO REDONDO ) **VELHA** JUSTIÇA MILITAR DO ATIVA 01 DOE AV. 16 DE NOVEMBRO, 486 CIDADE BELÉM-PA. **ESTADO** VELHA MINISTÉRIO PUBLICO DO ATIVA 04 DOE RUA JOÃO DIOGO,100 CIDADE BELÉM-PARÁ **VELHA ESTADO RUA BOAVENTURA DA SILVA, 999** SIND. DOS MÉDICOS DO ATIVA 01 DOE NAZARÉ Belém-PA. **ESTADO** ( GENERALÍSSIMO DEODORO/14 DE MARÇO) RUA GASPAR VIANA, 773 DIÁRIO DO PARÁ 02 DOE BELÉM-PA. **ATIVA** REDUTO **CORTESIA** SECRETARIA DE ESTADO DA ATIVA 03 DOE AV. DOCA DE SOUZA FRANCO, REDUTO BELÉM-PA. FAZENDA - SEFA 1101 (CASTILHOS FRANÇA/MUNICIPALIDADE) SEC. ESTADO ATIVA 03 DOE RUA BOAVENTURA DA SILVA, REDUTO BELÉM-PA. 401/403 **PLANEJAMENTO** ORÇAMENTO E FINANÇAS-( ESQ. C/ DOCA DE SOUZA FRANCO)

# TOTAL DE DIÁRIOS OFICIAL 91+ 02 RESERVAS

ROTA 04					
NOME	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO – IMETRO	ATIVA	01 DOE	AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 (TRAV. MAURITI/MARIZ E BARROS )	MARCO	BELÉM-PA.
BENEDITO PEREIRA	ATIVA	01 DOE	TRAV. BARÃO DO TRIUNFO PASS. N.SRA. DAS GRAÇAS, 146 (ALTE. BARROSO/1º DE DEZEMBRO)	MARCO	BELÉM-PA.
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	ATIVA	01 DOE	AV. ALTE. BARROSO, 2010 – S/09	MARCO	BELÉM-PA.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN	ATIVA	03 DOE	AV. ALTE. BARROSO, 3639 ( JULIO CESAR/TAVARES BASTOS )	SOUZA	BELÉM-PA.
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO – COHAB	ATIVA	01 DOE	AV. ALTE. BARROSO – PASS. GAMA MALCHER, 361 (AV. ALT. BARROSO/JOÃO PAULO II )	SOUZA	BELÉM-PA.
MOTOBEL MOTORES DE BELÉM	ATIVA	01 DOE	ROD. BR. 316 – KM 2,5 S/№	GUANABAR A	BELÉM-PA.
PHASE-PROJETOS E SERVIÇOS	ATIVA	01 DOE	BR 316 – KM 4 – RUA RICARDO BORGES, 1700 ( EM FRENTE A RAÇA	GUANABAR A	BELÉM-PA.







TRANSPORTES ) DISTRIBUIDORA ATIVA 01 DOE ROD. BR. 316 - KM 06 - ALAMEDA LEVILÂNDIA BELÉM-PA. CRISTALFARMA LEOPOLDO TEIXEIRA, 08 TERRAPLENA ATIVA 01 DOE ICOARACI BELÉM-PA. DISTRITO INDUSTRIAL DE ICOARACI, SETOR B. SECRETARIA DE ESTADO DE ATIVA 11 DOE ICOARACI BELÉM-PA. RODOVIA AUGUSTO EDUCAÇÃO - SEDUC MONTENEGRO, KM 10 -2º ANDAR PROCESSAMENTO DE ATIVA 01 DOE BELÉM-PA. RODOVIA AUGUSTO ICOARACI MONTENEGRO, KM 10 (ANEXO Á DADOS DO PARÁ -**PRODEPA** SEDUC) POLICIA MILITAR DO ATIVA 06 DOE ROD. AUGUSTO MONTENEGRO GUAJARÁ BELÉM-PA. **ESTADO** KM/09, 841 CLAUDIO PACHECO ATIVA 01 DOE CONJ. JARDIM BELA VIDA I - BL.25 TAPANÃ' BELÉM-PA. **GONÇALVES** – APTO. 204 – ROD. DO TAPAÑA. SECRETARIA DE ESTADO DE ATIVA 02 DOE **GUANABAR** BELÉM-PA. **ROD. AUGUSTO MONTENEGRO -ESPORTE E LAZER- SEEL** ( AO LADO DO DETRAN ) DEPARTAMENTO DE ATIVA 04 DOE ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, NOVA BELÉM-PA. TRÂNSITO DO ESTADO -S/Nº - KM 03 **MARAMBAI DETRAN** Α BRASFARMA COM. DE **ATIVA** 01 DOE MARAMBAI BELÉM-PA. MEDICAMENTOS LTDA RUA MARAVALHO BELO, 77( RUA DA MARINHA/PASSAGEM DALVA) BELÉM – PARA TRANSCABRAL LTDA ATIVA 01 DOE ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, 4900 – COND. MONTE NEGRO PARQUE **BOLEVARD – LOTE 392** VERDE RODOTERRA LTDA. ATIVA 01 DOE MANGUEIRÃ BELÉM – PARÁ RODOVIA TRANSCOQUEIRO № 40 SALUTE DISTRIBUIDORA DE 01 DOE AV. INDEPENDÊNCIA – LOTE 28 DE BELÉM-PARÁ ATIVA **COQUEIRO MEDICAMENTOS** AGOSTO, 45 ATIVA 01 DOE DISTRITO INDUSTRIAL DE ICOARACI BELÉM – PARÁ TERRAPLENA LTDA. ICOARACI – SETOR B PROBASE - PROJETOS DE ATIVA 01 DOE ROD. AUGUSTO MONTENEGRO -BENGUI BELÉM-PARÁ RUA MAGALHÃES BARATA, 2296 **ENGENHARIA LTDA** 

Belém, .... de ...... de 2017. **Aprovado, em** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

TOTAL DE DIÁRIOS OFICIAL

**42 + 02 RESERVAS** 



ASS:





# ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017/IOE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições constantes do Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

I e e e e e e e e e e e e e e e e e e e		
O valor total de nossa proposta para realiza	os serviços de coleta e distribu	uição diária de exemplares do
Diário Oficial do Estado (edições normais, extras e	suplementares) editados pela	Imprensa Oficial do Estado,
distribuídos aos assinantes, revendedores e compra	dores, além de outros destina	itários, de jornais avulsos na
Região Metropolitana de Belém, conforme especifica	ções do Edital do <b>PREGÃO ELE</b>	TRÔNICO N.º 001/2017/IOE e
seus anexos com o valor mensal de R\$	(), totaliza	ando no valor de R\$
() para 12 mese	, observado o critério para ent	rega de mais de um exemplar
para o mesmo assinante, ponto de revenda ou com	orador avulso no mesmo ende	ereço contido no item 4.6 do
Termo de Referência (ANEXO II).		
\ /-		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de coleta e distribuição diária de exemplares do Diário Oficial do Estado (edições normais, extras e suplementares) editados pela Imprensa Oficial do Estado, distribuídos aos assinantes, revendedores e compradores, além de outros destinatários, de jornais avulsos na Região Metropolitana de Belém.				

VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS.
EXECUÇÃO DO OBJETO:	OS SERVIÇOS DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE EXEMPLARES DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES) EDITADOS PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, DISTRIBUÍDOS AOS ASSINANTES, REVENDEDORES E COMPRADORES, ALÉM DE OUTROS DESTINATÁRIOS, DE JORNAIS AVULSOS SERÃ EXECUTADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATADA.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM-PA.





**OBSERVAÇÕES:** 



OBSERVAÇÕES: (ESTE CAMPO É DESTINADO À INSERÇÃO DE TODOS OS DADOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS).
OS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS E TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS, FRETE ATÉ O DESTINO (SEDE DA IOE), EVENTUAIS AJUSTES, PASSAGENS AÉREAS, ESTADIA, TRANSPORTES, REFEIÇÕES, SEGURO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM CAIR SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO, OS QUAIS FICARÃO A CARGO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE,

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002

05/09/2002.
Caso nos seja adjudicado o objeto do Contrato, informamos que o Sr (nome
mpleto), portador do CPF/MF n.º e, da C.I. n.º, residente e domiciliado(a) na
, n.º, bairro, CEP.:, é o(a) nosso(a)
oresentante e está devidamente autorizado(a) e credenciado(a) a receber quaisquer comunicações relacionadas
m o Instrumento Contratual, cujo pagamento deverá ser depositado no Banco, Agência , na Conta Corrente
Atenciosamente,
OPONENTE
r
rgo
ne/Fax
mail







# ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017/IOE MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ............/2017. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE EXEMPLARES DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE E A EMPRESA .......

Pelo presente Instrumento Contratual que entre si celebram a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, autarquia
pública estadual, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
04.835.476/0001-01, com sede na Travessa do Chaco, n.º 2271, Bairro: Marco, Belém-PA, CEP: 66.093-542, neste
ato representado por seu Presidente, Sr. LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade
n.º e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada
CONTRATANTE e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e Inscrição Estadual n.º
estabelecida na, CEP:, Telefone: (xx), e-mail:, doravante denominada
CONTRATADA, representada por portador da Cédula de Identidade n.º SSP/PA e
do CPF/MF N.º, residente e domiciliado em, sito à, n.º, n.º, Bairro
, CEP:, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, têm entre
si ajustado o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente,
consoante o Processo n.º 294/2016, observadas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico n.º
001/2017, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de serviços de coleta e distribuição diária de exemplares do Diário Oficial do Estado (edições normais, extras e suplementares) editados pela Imprensa Oficial do Estado, distribuídos aos assinantes, revendedores e compradores, além de outros destinatários, de jornais avulsos na região metropolitana de Belém, estabelecidos no Edital, Termo de Referência e anexos do **Pregão Eletrônico n.º 001/2017/IOE** e tem como fundamento legal a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Vinculam-se ao presente Contrato o Pregão Eletrônico n.º 001/2017 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais se constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 2.1. – São obrigações da CONTRATADA:

- 2.1.1. Iniciar a execução dos serviços contratados no dia útil subsequente à assinatura do contrato, informando, em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade para assumir os serviços estabelecidos.
- 2.1.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 2.1.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato
- 2.1.4. Acatar todas as orientações do fiscal do contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as demandas formuladas.







- 2.1.5. Efetuar a coleta dos diários oficiais diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, a partir da 09h00min, conforme conclusão do fluxo do trabalho gráfico, admitindo-se, no máximo, 60 minutos de prazo para a retirada dos jornais ou entrega destes aos destinatários.
- 2.1.6. Responsabilizar-se pela elaboração do roteiro de entrega, atividades que poderão ser desenvolvidas nas dependências da **CONTRATANTE**, mediante autorização, ou em instalações da **CONTRATADA**, desde que, no entendimento da fiscalização, sejam apropriadas ao manuseio e acondicionamento de jornais impressos em papel.
- 2.1.7. Utilizar, para a coleta dos jornais oficiais, veículo automotor próprio ou alugado em nome da Contratada, do tipo baú fechado, em boas condições de manutenção, trazendo a identificação da empresa na parte externa.
- 2.1.8. Efetuar a entrega dos diários oficiais aos clientes e revendedores, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, inclusive as reposições, quando necessárias conforme dispõe o subitem 4.5 do Termo de Referência, **Anexo II**.
- 2.1.9. Proceder à entrega dos diários oficiais porta-a-porta, nas residências, escritórios, repartições públicas federais, estaduais, municipais e revendedores, de acordo com a listagem de endereços dos destinatários fornecida pela Imprensa Oficial, admitindo-se a entrega no setor de protocolo das repartições públicas e em portarias de edifícios e condomínios, mediante recibo de entrega, que deverá permanecer sob a guarda da **CONTRATADA** e apresentado à **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- 2.1.10. Informar à **CONTRATANTE**, por escrito, à pessoa do fiscal do contrato, quando solicitado, os horários de início e término da distribuição dos jornais oficiais.
- 2.1.11. Comunicar à Gerência Comercial da Imprensa Oficial do Estado, por meio de Relatório de Distribuição, os casos de entrega não efetuada e/ou atrasos, de reposições efetuadas, dentre outras ocorrências e eventos necessários ao controle diário da entrega dos diários oficiais, com as respectivas justificativas detalhadas, incluindo o código do assinante e o número da assinatura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir dos prazos de entrega previstos no subitem 4.4 do Termo de Referência, **Anexo II**, sendo obrigatória a devolução dos diários não entregues no mesmo prazo.
- 2.1.12. Responder pela direção, supervisão e fornecimento de toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sendo, para todos os efeitos legais, considerada como única e exclusiva empregadora.
- 2.1.13. Assumir total responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com seus funcionários, inclusive pelo fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes do contrato, sem qualquer vínculo com a Imprensa Oficial.
- 2.1.14. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços e, quando em serviço, devidamente uniformizado e identificado por crachá.
- 2.1.15. O responsável pela retirada dos diários oficiais na Gerência Comercial da Imprensa Oficial deverá possuir dedicação exclusiva à **CONTRATADA**.
- 2.1.16. Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços objeto deste Contrato, substituindo o funcionário com conduta inconveniente.
- 2.1.17. Manter preposto aceito pela Imprensa Oficial para representar a **CONTRATADA** durante a execução do contrato.
- 2.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados pelos seus funcionários e/ou prepostos, inclusive por omissão desses, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.1.19. Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer iminência de deflagração de greve por parte de seus funcionários.
- 2.1.20. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou supressões além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- 2.1.21 No ato da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos do § 6º do art. 28 da Constitucional Estadual, conforme modelo do Anexo I, n.º 1 do edital;
- 2.1.22 A CONTRATADA que possuir no seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados fica dispensada







do cumprimento da exigência do item 2.1.21, devendo, nesse caso, apresentar a declaração constante do Anexo I, n.º 2 do edital.

#### 2.2. – São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.2.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento à **CONTRATADA** dos Diários oficiais encartados e dos exemplares para reposição, danificados ou não, recebidos pelos assinantes, observado a proporção constante no subitem 4.5 do Termo de Referência, **Anexo II**.
- 2.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** arquivo com listagem de assinantes para distribuição de diários oficiais aos clientes, revendedores e compradores de jornais avulsos, por meio de correio eletrônico (*e-mail*), mídia magnética ou em papel. Quando a listagem for em mídia magnética ou em papel, a entrega será feita mediante recibo atestando a integridade dos dados.
- 2.2.3. Definir a forma de controle da coleta e distribuição diária dos diários oficiais.
- 2.2.4. Registrar e informar à **CONTRATADA** todas as reclamações dos clientes e assinantes, provenientes da distribuição.
- 2.2.5. Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo II**, e em contrato.
- 2.2.6. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 2.2.7. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, **Anexo II**, e/ou do contrato.
- 2.2.8. Efetuar o pagamento dos serviços na forma e nos prazos convencionados no Termo de Referência, **Anexo** II, e firmados em contrato.
- 2.2.9. Fazer a retenção, se for o caso, e promover o tempestivo repasse aos órgãos beneficiários dos tributos que a legislação assim determinar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO

3.1. O serviço de distribuição consistirá na entrega diária dos diários oficiais editados pela IMPRENSA OFICIAL (edições normais, extras e suplementares) aos destinatários finais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A entrega dos exemplares aos clientes e revendedores será efetuada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os jornais deverão ser entregues porta-a-porta, nas residências, escritórios, repartições públicas federais, estaduais, municipais e revendedores, de acordo com a listagem de endereços dos destinatários, fornecida pela IMPRENSA OFICIAL, admitindo-se a entrega no setor de protocolo das repartições públicas e em portarias de edifícios e condomínios, mediante recibo de entrega, que deverá permanecer sob a guarda da CONTRATADA e apresentado à IMPRENSA OFICIAL sempre que solicitado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Informar à **CONTRATANTE**, por escrito, à pessoa do fiscal de contrato, quando solicitado, os horários de início e término da distribuição dos jornais.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A entrega não efetuada e/ou atrasos, as reposições efetuadas, dentre outras ocorrências e eventos necessários ao controle diário da entrega de jornais deverão ser comunicados, por meio de Relatório de Distribuição, à Gerência Comercial da IMPRENSA OFICIAL, com as respectivas justificativas detalhadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir dos prazos de entrega previstos no subitem 4.4 do Termo de Referência, Anexo II, sendo obrigatória a devolução dos jornais não entregues no mesmo prazo.







**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATANTE** fornecerá arquivo com a listagem para a distribuição de jornais aos clientes, revendedores e compradores de jornais avulsos, via correio eletrônico (*e-mail*), em mídia magnética ou em papel.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A entrega da listagem em mídia magnética ou em papel será feita pela Gerência Comercial da IMPRENSA OFICIAL à **CONTRATADA**, mediante assinatura de recibo de entrega, atestando a integridade dos dados contidos na mídia recebida, quando necessário.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DA DISTRIBUIÇÃO

4.1. O preço da distribuição corresponderá ao valor unitário/dia por exemplar das edições normais, extras e suplementares entregues aos clientes, revendedores e compradores avulsos dos jornais oficiais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A entrega de mais de um exemplar das edições normais, extras e suplementares para o mesmo assinante, ponto de revenda ou comprador avulso no mesmo endereço será remunerada tendo por base o percentual de 20% do valor da entrega de um único exemplar, por cada exemplar efetivamente entregue.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O preço a ser fixado deverá abranger todas as despesas, assim como os custos diretos e indiretos, compreendendo encargos sociais, fiscais, seguro, auxílio-alimentação, uniforme, treinamento e demais despesas necessárias à eficiente prestação dos serviços, sem qualquer vínculo empregatício com a IOE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, comercializar assinaturas ou exemplares avulsos, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REPOSIÇÃO DOS JORNAIS

5.1. Havendo necessidade de reposição, motivada por não recebimento ou por recebimento de jornal danificado, esta correrá por conta da **CONTRATADA**, a preço de capa, valor este descontado da fatura mensal e sem ônus de entrega para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** Serão registradas pela **CONTRATANTE** e comunicadas à **CONTRATADA**, todas as reclamações de assinantes, provenientes da distribuição, com necessidade de reposição.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA -** A reposição de jornais deverá ser feita observando-se, obrigatoriamente, os prazos de distribuição previstos no subitem 4.4 do Termo de Referência, **Anexo II**, contados do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA -** Os pedidos de reposição de jornais que forem comunicados à **CONTRATADA** até às 18 horas, deverão ser atendidos no dia seguinte, juntamente com a entrega da edição subsequente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA -** As entregas não realizadas ou atrasadas sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE** serão glosadas da próxima fatura mensal, nas seguintes condições:

- a) Duas glosas por jornal, na primeira incidência com o cliente;
- b) Em três glosas por jornal, para as reincidências com cada cliente.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por exemplar distribuído (edições normais, extras e suplementares), a importância de R\$ ....... (..............), conforme dados da proposta.







**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A entrega de mais de um exemplar das edições normais, extras e suplementares para o mesmo assinante, ponto de revenda ou comprador avulso no mesmo endereço será remunerada tendo por base o percentual de 20% do valor da entrega de um único exemplar, por cada exemplar efetivamente entregue.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O preço fixado nesta Cláusula abrange todas as despesas e custos diretos e indiretos, compreendendo os encargos sociais, fiscais, seguro, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, uniforme, treinamento e demais despesas necessárias à perfeita execução deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o número de exemplares efetivamente entregues no mês, na forma da cláusula sexta, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, em até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, observadas as demais condições previstas em edital.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até (estabelecer prazo), sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 480/04.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - O pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) observará o disposto na Lei Complementar n.º 116/03 e legislação municipal aplicável.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.







**SUBCLÁUSULA NONA** - O desconto de qualquer valor no pagamento devido à **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada na respectiva licitação, sob a pena de rescisão contratual.

SUBSCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, em que a CONTRATADA não tenha contribuído de alguma forma para tanto e manifeste o direito, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CONTRATANTE será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$   
365 365

TX = percentual da taxa anual = 6%

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A compensação financeira prevista na fórmula acima será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte a ocorrência.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Previamente ao pagamento a ser efetuado, será realizada consulta ao SICAF para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor mensal deste Contrato é de R\$	(), perfazeno	do um total de <b>R\$</b>	. ( para 12 meses
-------------------------------------------	---------------	---------------------------	-------------------

# CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas do presente exercício correrão à conta dos créditos consignados à <b>CONTRATANTE</b> , no Orçamento
Geral do Estado, para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação:
Fonte –;
Non-manus de Trakalka

Programa de Trabalho — .....; Elemento de Despesa — ....; Plano Interno — .....;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada







exercício, a respectiva nota de emprenho e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. O reajuste de preços do contrato será anual, de acordo com a legislação vigente, em especial o Decreto n.º 1.054, de 07/02/1994, alterado pelo Decreto n.º 1.110, de 10/04/1994, a Lei n.º 9.069, de 29/06/1995, e a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo poder público, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, na sua falta, ao que vier a lhe substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = VI - Io$$
, onde:

**R** = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste.

**lo** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta na licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O servidor especialmente designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A existência e a atuação da fiscalização por parte da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne à execução dos serviços.

**SUBCLÁUSULA QUARTA -** É direito da fiscalização da **CONTRATANTE** recusar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está irregular.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto em lei para a modalidade de contratação, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, e será descredenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e nos sistemas semelhantes a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de







julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aqui previstas e das demais cominações legais.

- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- b1) Compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 12;
- b2) Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- b3) Moratória, no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- b4) Moratória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.
- 13.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" citadas acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, em processo próprio de penalidade.
- 13.4. A sanção estabelecida na alínea "c" citada acima, é de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.5. No caso de aplicação das sanções estabelecidas nesse item, assim são definidas as possíveis faltas cometidos pela **CONTRATADA**:
- a) **Faltas leves**: puníveis com a aplicação de penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;
- b) Faltas graves: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;
- c) Faltas gravíssimas: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.
- 13.6. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, da mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela Administração, de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta, não implicará em nova ação.
- 13.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Imprensa Oficial.
- 13.8. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente da Imprensa Oficial em relação à **CONTRATADA**.







- 13.9. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.
- 13.10. Todas as penalidades deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e comunicadas à Secretaria de Estado de Administração SEAD.
- 13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:
- 14.1.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.1.3. A comercialização de assinaturas ou exemplares avulsos;
- 14.1.4. A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- 14.1.5. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- 14.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- 14.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.8. A dissolução da sociedade;
- 14.1.9. A extinção do serviço de coleta e distribuição diária do Diário Oficial (edições normais, extras e suplementares), pela descontinuidade da impressão dos jornais oficiais editados pela Imprensa Oficial.
- 14.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- 14.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- 14.1.12. A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- 14.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.







SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- 1 Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos 1 a 11 e 15 desta Cláusula;
- 2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 3 Judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 11 a 15 desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 1 Devolução de garantia;
- 2 Pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da rescisão contratual;
- 3 Pagamento do custo da desmobilização.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida deste Contrato no *Diário Oficial do Estado* será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o 10º (décimo) dia seguinte ao de sua assinatura, correndo a despesa por conta da **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém-PA, de de	2017.
PELA CONTRATANTE:	LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA PRESIDENTE IOE
PELA CONTRATADA:	
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: RG:	
NOME: CPF:	



RG: